



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N° 308/18  
N° 309/18

PROTOCOLOS N° 14.651.036-1  
N° 14.651.006-0

DATA: 02/06/17

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 100/18

APROVADO EM 12/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO

MUNICÍPIO: ITAIPULÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e  
Adultos, presencial.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às  
Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável  
com determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 374/18 e nº 375/18–Sued/Seed, de 02/04/18, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Foz de Iguaçu, de interesse do Colégio Estadual Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Itaipulândia, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Colégio localiza-se à Rua Castro Alves, nº 1786, município de Itaipulândia, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5541/17, de 24/10/17, pelo prazo de dez anos, de 01/03/17 a 01/03/27. (fl.180)



## PROCESSOS N° 308/18 e N° 309/18

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e obtiveram o reconhecimento dos cursos, por meio da Resolução Secretarial n° 4455/07, de 30/10/07. As últimas renovações dos reconhecimentos foram concedidas mediante a Resolução Secretarial n° 4937/13, de 04/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 45/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelos Atos Administrativos n° 286/17 e 287/17, de 17/10/17, do NRE de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos, em 23/10/17 e 24/10/17, com pareceres favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. (fls. 138 à 164 e 144 à 172)

O Departamento de Educação Básica – CEJA/DEB/Seed, pelos Pareceres n° 77/18 e n° 78/18, de 07/03/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fls. 174 e 175 e 182 e 183)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento CEF/Seed, pelos Pareceres n° 883/18 e 884/18, de 22/03/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. (fls. 178 e 179 e 186 e 187)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, contendo as seguintes informações:

(...) A instituição está localizada no município de Itaipulândia, com acesso fácil, possui ambiente todo cercado por muro (...).



## PROCESSOS N° 308/18 e N° 309/18

(...) **Melhorias físicas:** foram realizados reparos tanto na estrutura de reboco interno como externo da instituição, assim como a pintura do prédio, reparos de pintura nos calçamentos e no telhado, melhorias nas instalações elétricas, o que possibilitou uma melhor distribuição de carga elétrica, otimizando e possibilitando a instalação de mais aparelhos de ar – condicionados, (...) a construção de um espaço para lavanderia, construção de rampas de acesso aos ambientes administrativos e pedagógicos, construção de passarela coberta (...), reforma dos sanitários dos alunos (...), manutenção de alguns bebedouros e aquisição e instalação de um maior (...).

(...) **Laboratório de Informática** equipado com: vinte computadores completos e em funcionamento, duas impressoras, dez gabinetes (CPUs), um digitalizador (...). O ambiente é climatizado artificialmente e possui quadro branco.

(...) **Biblioteca:** ocupa um espaço condizente às necessidades dos alunos, com acervo específico para os cursos (...), o ambiente é iluminado, possui refrigeração artificial.

(...) **Relação nominal dos materiais,** reagentes, vidrarias, equipamentos presentes no Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, confirmado durante a verificação *in loco*.

(...) A instituição apresentou relação dos recursos materiais como: acervo bibliográfico, laboratório de Informática em bom funcionamento e **laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.** Os laboratórios atendem às necessidades de cada disciplina constante na Matriz Curricular.

(...) **quadra de esportes** toda cercada por paredes, possui janelas que melhoram a iluminação e a ventilação, possui arquibancadas em ambas as laterais, sendo equipada para a realização de aulas práticas de futsal, voleibol, handebol e basquetebol.

(...) **Acessibilidade:** adequações facilitadoras de acesso, como a instalação de rampas, e em alguns pontos, corrimões, conforme determinação da norma vigente. (...) sanitários masculino e feminino, equipados com barras e sustentação, porta com largura que permite a passagem de aluno cadeirante, dispensador de sabonete líquido e papel toalha, adequados às necessidades desses.

(...) **Certificado de Conformidade,** expedido no dia 11/08/2017, com vigência até 10/08/2018.

(...) **Licença Sanitária,** sob nº 03/2017, emitida pela Divisão de Vigilância em Saúde, emitida em 09/05/2017 até 08/05/2018.

(...) Quadro de **Avaliação Interna** do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, abaixo descritos:

### Ensino Fundamental – Fase II

DISC	Matriculas					Desistentes					Transferidos/Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
Língua Portuguesa	27	28	09	16	25	05	11	03	06	10	-	-	-	-	-	22	17	06	10	15
ARTE	19	34	30	25	-	04	02	15	10	-	-	-	-	-	-	15	32	15	15	-
Ciências Naturais	19	35	-	-	28	06	22	-	-	16	-	-	-	-	-	13	13	-	-	12
Educação Física	23	40	23	27	-	03	09	10	19	-	-	-	-	-	-	20	31	13	08	-
Geografia	45	20	14	-	34	14	08	-	-	20	-	-	-	-	-	31	12	14	-	14
História	25	14	16	13	-	14	03	08	07	-	-	-	-	-	-	11	11	08	06	-
LEM – Inglês	24	19	19	-	-	09	14	08	-	-	-	-	-	-	-	15	05	11	-	-
Matemática	57	26	39	06	-	18	07	26	-	-	-	-	-	-	-	39	19	13	06	-



### Ensino Médio

DISC	Matriculas					Desistentes					Transferidos/Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
Matemática	37	32	03	29	-	05	09	-	09	-	-	-	-	-	-	32	23	03	20	-
Física	13	-	-	-	26	04	-	-	-	06	-	-	-	-	-	09	-	-	-	20
Química	18	27	22	-	-	01	09	02	-	-	-	-	-	-	-	17	18	20	-	-
Biologia	13	16	03	26	01	05	02	02	05	-	-	-	-	-	-	08	14	01	21	01
Geografia	33	18	26	-	-	03	01	04	-	-	-	-	-	-	-	30	17	22	-	-
História	-	-	-	-	26	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24
LEM – Inglês	30	-	-	23	-	03	-	-	04	-	-	-	-	-	-	27	-	-	19	-
Língua Portuguesa	26	18	24	-	29	04	08	05	-	07	-	-	-	-	-	22	10	19	-	22
Arte	11	-	-	20	-	01	-	-	04	-	-	-	-	-	-	10	-	-	16	-
Filosofia	23	03	25	-	33	02	-	06	-	10	-	-	-	-	-	21	03	19	-	23
Sociologia	24	27	15	-	23	-	07	02	-	05	-	-	-	-	-	24	20	13	-	18
Educação Física	27	-	01	24	-	03	-	-	03	-	-	-	-	-	-	24	-	01	21	-

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 26/10/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 165 à 173).

Na análise do pedido, constatou-se que as Matrizes Curriculares, (fls. 148 e 171) e o corpo docente, são parte integrante do protocolado, com as informações devidamente apresentadas, em atendimento às Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

Licença Sanitária com validade até 08/05/2018, que expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Itaipulândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;



PROCESSOS N° 308/18 e N° 309/18

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, do município de Itaipulândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque às renovações do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 05/10 e n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) os processos à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 12 de julho de 2018.

Oscar Alves  
Presidente CEE/PR

CS